



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

**LEI MUNICIPAL Nº 830/2022
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a Alterar Anexos da Lei Municipal Nº 811 de 15 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Sérgio Lúcio Camilo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, autorizado a alterar os anexos de Metas e Riscos Fiscais aprovado através da Lei Municipal nº. 811 de 15 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023. bem como incluir anexo de metas e prioridades da administração.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo incluir elemento de despesa e destinação de recursos em ações previamente cadastradas na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. A inclusão de elemento de despesas será permitido somente se exigir nova destinação de recurso, e que o mesmo já se encontra cadastrado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 05 de dezembro de 2022.

Sergio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu